



## LEI 3.089/2025

**EMENTA:** Altera a Lei Ordinária nº 2.998, de 22 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 36, §2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** A alínea "a" e a alínea "b" do art. 1º da Lei Ordinária nº 2.998, de 22 de agosto de 2023 que dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de São Lourenço da Mata, passam a vigorar com a seguinte redação:

- a) Prefeito - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais;
- b) Vice-Prefeito - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua vigência.

São Lourenço da Mata, 17 de janeiro de 2025.

  
**Leonardo Barbosa dos Santos**  
Presidente

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR)  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM